PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: _____ AIURUOCA - MG

OFÍCIO Nº 129/2023/GAB/PREFEITO

Aiuruoca, 16 de Novembro de 2023.

Ao Senhor
Antônio de Pádua Barros
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal
Aiuruoca/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO
17 / 11 /2023
Recebido

Assunto: Encaminho Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Com a promulgação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi protocolado através do ofício nº 54/2023/GAB/PREFEITO, Projeto de Lei visando a criação de gratificação para os servidores que atuarão nas funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, Membros de comissão de contratação e de equipe de apoio, os quais exercem função de extrema relevância nos processos de contratação.

Entretando, por recomendação do Ilmo. Assessor Jurídico desta Casa, o Projeto de Lei que recebeu o nº _____/2023, foi devolvido, solicitando sua readequação no que se refere a menção da figura do Pregoeiro.

Contudo esclarecemos que a figura do Pregoeiro foi mencionada no referido Projeto de Lei, para diferenciar as atribuições a serem exercidas pelo Agente de contratação quando nomeado para aquela função nas licitações realizadas na modalidade Pregão. Inclusive, conforme Parágrafo único do art. 2º do referido Projeto de Lei, não há a possibilidade sequer de cumulação das gratificações pelo Agente de Contratação e Pregoeiro, sendo que os servidores atuantes nestas funções, farão jus a uma única gratificação, senão vejamos:

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento de gratificação também a servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão que forem nomeados para as funções constantes no artigo 1º desta Lei.

Art.8º - A indicação do servidor deverá ser através de Portaria de nomeação, e encaminha ao Departamento Pessoal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 16 de novembro de 2023; 317º da Fundação e 189º da Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 19 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO
17 / 11 /20 23
Recebido

Concede Adicional de Gratificação de Função para o Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação e Membros de Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIURUOCA Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Adicional de Gratificação de Função para o Servidor Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação e Membros de Equipe de Apoio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - os servidores ocupantes das funções previstas no artigo anterior farão jus a gratificação pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I – Pregoeiro e Agente de Contratação: R$1.000,00 (mil reais) mensalmente.

II – Membros da comissão de contratação e de equipe de apoio: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

Parágrafo único: Quando o mesmo servidor for nomeado para mais de uma função prevista no artigo 2º, fará jus a gratificação de maior valor.

Art. 3º - O adicional de gratificação de função de que trata o artigo 1º, observará a revisão da tabela salarial conforme índice de correção aplicada por ocasião da revisão geral anual aplicada aos subsídios dos servidores a cada exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros na respectiva unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, previsto para o exercício financeiro em curso e subsequentes.

Art. 5º - O Adicional de Gratificação de Função de que trata a presente Lei, não se incorpora aos vencimentos, independente do tempo pelo qual tenha sido percebido.

Art. 6º - o valor do adicional supra, cessará quando o servidor designado deixar de executar as atividades, substituindo ou transferindo para outra secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: _____ AIURUOCA - MG

Desse modo, esclarecemos que, a função do Pregoeiro mencionada no Projeto de Lei não afasta o fato de que a mesma será exercida por Agente de Contratação devidamente designado, estando, portanto, em consonância com a Lei 14.133/21.

Pelo exposto, solicitamos que Projeto de Lei n° ____/2023 seja remetido nas condições originalmente enviadas, juntamente com as razões aqui apresentadas, para a reanálise da respeitável Assessoria Jurídica desta Casa.

Atenciosamente,

ERLISSON VITOR LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.:
AIURUOCA - MG

"Parágrafo único: Quando o mesmo servidor for nomeado para mais de uma função prevista no art. 1º, fará a jus a gratificação de maior valor".

Sendo assim, s.m.j, entendemos que, em pese a Lei 14.133/21 ter feito menção ao Pregoeiro atrelada ao Agente de Contração, a figura e função inerentes ao pregoeiro ainda existem, motivo pelo qual foi mencionada expressamente no Projeto de Lei.

A título de exemplo, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.506 DE 24 DE JANEIRO DE 2023, que *"Estabelece regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro"*, também diferencia a função de Pregoeiro do Agente de Contratação, ainda que o mesmo atue em ambas, conforme o caso: Cita-se abaixo os dispositivos da referida Resolução 2.506/2023 do MPRJ:

*"**Art. 1º** - A atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nos procedimentos licitatórios conduzidos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto nesta Resolução.*

***Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, considera-se:*

I - agente de contratação: servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - pregoeiro: servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para as mesmas atribuições do agente de contratação, especificamente quando na condução de licitação na modalidade pregão; (grifo nosso)

III - equipe de apoio: servidores designados para auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro;

IV - comissão de contratação: conjunto de servidores designados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares".

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
Objeto : Criar Gratificação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio Licitação						
Fixar vencimento para o Cargo de Controlador Interno		**Folha 2023**		**Folha 2023**	**Folha 2024**	**Folha 2025**
Gasto de Pessoal em 31/10/2023		13.435.286,43	0,00	13.435.286,43	14.913.167,94	16.525.402,31
Agente de Contratação (Gratificação = R$ 1.000,00)		2.000,00	0,00	2.000,00	14.300,00	14.540,00
Pregoeiro (Gratificação = R$ 1.000,00)		2.000,00	0,00	2.000,00	14.300,00	14.540,00
Equipe de Apoio Licitação (Gratificação = R$ 500,00)		2.000,00	0,00	2.000,00	14.300,00	14.540,00
		13.441.286,43	0,00	13.441.286,43	14.956.067,94	16.569.022,31
GASTOS COM PESSOAL			**31.10.2023**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			30.196.556,14	30.196.556,14	31.706.383,95	33.608.766,98
DESP. C/ PESSOAL EM 31.10.2023			13.435.286,43			
% DE DESP. C/ PESSOAL EM 31.10.2023			44,49%			
DESP.C/PESSOAL PROJETA C/ DESP.CRIADA				13.441.286,43	14.956.067,94	16.569.022,31
% COM PESSOAL PROJETADO C/ DESP.CRIADA				**44,51%**	**47,17%**	**49,30%**

Considerado que o percentual do Gasto de Pessoal de em 31.10.2023(44,49%) ficou abaixo do limite prudencial da LRF (54,00% da RCL)
Foi calculado o impacto financeiro para a fixação de Gratificação, conforme tabela acima.

Foi aplicado uma estimativa de aumento de receita em 2024 e 2025, sendo assim estima-se que o Gasto com Pessoal no exercicio de 2023 será 44,51%.

Limite 90%	**48,60**
Limite Prudencial 95%	**51,30**
Limite Legal	**54,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO
17 / 11 /20 23
Recebido

Declaração do Ordenador

Para fins do disposto no art. 16 da lei complementar federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento em análise correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de Empenhamento para o exercício financeiro de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento do poder legislativo, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

AIURUOCA - 13 de novembro de 2023.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Omar Salim Sarkis
Contador - CRC 56.679